



LITERALIDADE DA ESCRITURA ENTRE LEI E EVANGELHO, EM LUTERO¹

Literal reading of the Scripture between law and Gospel in Luther

Martin Dietz²

Resumo:

A hermenêutica bíblica em Lutero é tema que tem conjuntura na academia teológica luterana atual. O número de publicações recentes em torno da questão demonstra, porém, também que a temática não está livre de tensões e divergências que precisam ser superadas. O presente artigo procura por pistas para a forma como Lutero interpreta especificamente o Antigo Testamento. Em oposição aos entusiastas bíblicistas, o Reformador advoga uma leitura não-legalista do texto sagrado da antiga aliança, que leve em consideração a distinção entre lei e Evangelho. Tal leitura pode ser aplicada de modo similar ao Novo Testamento.

Palavras-chave: Lutero. Hermenêutica. Lei e Evangelho.

Abstract:

Biblical hermeneutics in Luther is a theme that has conjuncture in the current Lutheran academy. The number of recent publications on the matter shows, however, also that the theme is not free of tension and diversions that need to be overcome. The present article seeks for clues specifically on how Luther interprets the Old Testament. In opposition to the Biblical enthusiasts, Luther advocates for a non-legalist reading of the sacred text of the old alliance which takes in consideration the distinction between law and Gospel. Such reading can be applied in a similar manner to the New Testament.

Keywords: Luther. Hermeneutics. Law and Gospel.

Introdução

Nos primeiros anos do séc. XXI, temas relativos à interpretação da Bíblia em e a partir de Martin Lutero têm gozado de significativo prestígio na academia teológica brasileira³. Facilmente se demonstra a veracidade de tal afirmação quando se constata que nada menos que três centros

¹ Enviado em: 18.03.2022. Aceito em: 16.06.2023.

² E-mail: martin.dietz@hotmail.com.

³ As reflexões que seguem surgiram a partir da participação no Seminário Temático “Interpretação da Bíblia e Lutero”, durante o III Congresso Internacional da Faculdades EST, ocorrido entre os dias 12 e 16 de setembro de 2016, sob o tema: “Reforma: Tradição e Transformação”. Para o mencionado Seminário Temático foram de especial valia: LOHSE, Bernhard. *Luthers Theologie in ihrer historischen Entwicklung und in ihrem systematischen Zusammenhang*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1995, p. 204-213; BAYER, Oswald. *Martin Luthers Theologie*. 2ª Ed. Rev. Tübingen: Mohr Siebeck, 2004, p. 62-83. O texto, a seguir, não se orienta, porém, nas obras mencionadas, mas, no texto de Lutero a ser comentado abaixo.

de formação teológica ligados a Igrejas Luteranas em nosso país publicaram, em um intervalo de pouco mais de uma década, resultados de encontros dedicados à temática⁴. Também obras de autores individuais têm refletido a respeito da Bíblia e sua hermenêutica, não apenas em Lutero⁵. O jubileu dos 500 anos do início da Reforma, em 2017, foi bem-vinda ocasião para auscultar e procurar atualizar a mensagem da Reforma – nos casos mencionados, sobretudo luterana. Tendo Lutero, enquanto professor de Teologia em Wittenberg, sido *lector in Biblia*, especialmente do Antigo Testamento, não admira que os estudos atuais voltem seu interesse com ênfase exatamente à interpretação bíblica do Reformador.

Para Lutero, evidentemente, a Bíblia não lhe dizia respeito apenas e tão-somente enquanto objeto de estudos ligados às suas atividades profissionais, mas perpassava, permeava toda a sua existência e, portanto, também o seu labor teológico. Foi com a Bíblia que Lutero se viu não apenas autorizado, mas incumbido de enfrentar autoridades políticas e eclesásticas do seu tempo em favor da mensagem evangélica. Não é sem motivo que um dos famosos slogans usados para sintetizar a teologia de Lutero afirma, entre outros: “sola scriptura”⁶. Por outro lado, a ocupação reiterada com

⁴ Refiro-me, em ordem cronológica, a: WACHHOLZ, Wilhelm (Coord.). *Evangelho, Bíblia e Escritos Confessionais*. Anais do II Simpósio sobre Identidade Evangélico-Luterana. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2004; BUSS, Paulo Wille (Org.). *Lutero e a Escritura Sagrada: Sola Scriptura*. Textos do 4º Simpósio Internacional de Lutero – 05 a 08 de julho de 2011. Contagem regressiva para os 500 anos da Reforma em 2017. Porto Alegre: Concórdia, 2013; SCHWAMBACH, Claus; SPEHR, Christopher (Eds.). *Reforma e Bíblia*. Estudos sobre a compreensão protestante da Escritura Sagrada na história e na atualidade. São Bento do Sul: União Cristã, 2016.

⁵ Penso, p.ex., em obras como: DREHER, Martin N. *Bíblia*. Suas Leituras e Interpretações na História do Cristianismo. São Leopoldo: CEBI; Sinodal, 2006, [p. 43-48], e BRAKEMEIER, Gottfried. *La Autoridad de la Biblia*. Controversias – Significado – Fundamento. Quito: Consejo Latinoamericano de Iglesias [CLAI], 2006, [p. 47-53, com algumas observações também sobre a interpretação da Bíblia em Calvino]. Para este trabalho, não tive acesso à versão brasileira da obra: BRAKEMEIER, Gottfried. *A autoridade da Bíblia: controversias, significado, fundamento*. São Leopoldo: Sinodal; CEBI, 2003.

⁶ A tradição das Igrejas Luteranas tem por costume destacar os quatro (ou seriam cinco? até mais?) “somente” da Reforma: Cristo, a Escritura, a graça e a fé. Enquanto, p.ex., a capacidade de distinguir lei e Evangelho como marcas da/o verdadeira/o teóloga/o ou a mensagem da justificação como o “subiectum theologiae” são percepções que remetem diretamente a Lutero, os quatro (ou mais) “solus/sola” configuram uma sistematização posterior ao Reformador. É certo que as chamadas “partículas exclusivas” refletem o pensamento de Lutero. Que os quatro (ou mais) “somente” tenham sido colocados lado a lado e apresentados como síntese da doutrina luterana deve-se, todavia, ao trabalho da tradição confessional luterana. Cf. KORSCH, Dietrich. *Sola Scriptura*. O princípio escriturístico da pregação evangélica. In: SCHWAMBACH; SPEHR, 2016, p. 87, que localiza a criação da expressão “sola scriptura” no séc. XIX [!]. SLENCZKA, Notger. Art. Reformatorische Prinzipien. In: *Evangelisches Kirchenlexikon*. Internationale theologische Enzyklopädie. 3ª ed. (nova versão). Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1992. v. 3: L – R. col. 1503-1504, por sua vez, identifica ainda no séc. XVI as raízes das *particulae exclusivae* como fórmulas que sintetizam “a intenção negativa da doutrina da justificação paulina” (“die negative Intention der [paulinischen] Rechtfertigungslehre”). A August Twisten (1789-1876) Slenczka atribui apenas a introdução da distinção entre “princípio formal” e “princípio material”, especialmente em referência à fé e à Escritura. As instrutivas reflexões sobre o princípio “sola Scriptura”, em Lutero, em WESTHELLE, Vítor. *Transfiguring Luther*. The Planetary Promise of Luther’s Theology. Foreword by David TRACY. Wipf and Stock Publishers: Eugene, Oregon, 2016. Ed. Kindle. pos. [1098-1536]1156 e WESTHELLE, Vítor. *O evento igreja: chamado e desafio a uma igreja protestante*. Trad. Hans A. TREIN. São Leopoldo: Sinodal, 2017. p. [73-92]76 avaliam de modo similar a Slenczka. Cumpre, no mais, que se observe que os quatro (ou mais) “somente” podem sofrer variações. P.ex., em lugar de “sola scriptura”, há quem prefira falar em “solo verbo” (como é o caso de JÜNGEL, Eberhard. Art. Rechtfertigung IV. Dogmatisch. In: *Religion in Geschichte und Gegenwart*. 4. ed. Tübingen: Mohr Siebeck, 2004. v. 7: R – S, col. 114-116). A expressão “soli deo gloria”, por sua vez, parece remeter a outro contexto, qual seja, à música sacra da Idade Média e do Barroco. Os compositores Johann Sebastian Bach (1685-1750) e Georg Friedrich Händel (1685-1759) encerraram muitas de suas composições com a sigla “S.D.G” (cf. SPEHR, Christopher. Wortgewalt und Tongestalt: Johann Sebastian Bach als Interpret Martin Luthers. *Luther*, Hamburg, v.85, n.1, p. [23-40]38, 2014; Verbete “Soli Deo Gloria”. Disponível em: https://de.wikipedia.org/wiki/Soli_Deo_Gloria. Acesso em: 08 fev. 2022. Para uma interpretação dos quatro

determinado tema, no caso, com a Bíblia e sua interpretação em Lutero, pode também ser indício de que há dúvidas, mesmo tensões e divergências que pleiteiam por esclarecimento e superação⁷. Como quer que seja, diante do quadro que se apresenta de profunda e ampla reflexão de autores nacionais e até internacionais sobre a interpretação da Bíblia em e a partir de Lutero, é quase uma temeridade que ainda sejam acrescidas as presentes linhas ao debate em curso. Quero, pois, neste espaço, acima de tudo motivar o/a leitor/a ao estudo do próprio Lutero – sem esquecer de outros Reformadores e também Reformadoras – e dos estudos mencionados. Ao lado disso, proponho, aqui, uma breve reflexão sobre um aspecto que me parece relevante para a compreensão da forma como Lutero lê a Bíblia e que pode auxiliar nossa própria leitura da Escritura Sagrada, em pleno séc. XXI.

Literalidade da Escritura entre lei e Evangelho, em Lutero

É na Escritura Sagrada que Lutero fundamenta seu ministério, seu ensino, sua pregação. Amparado nela, difunde o Evangelho de Jesus Cristo, o testemunho a respeito do ser humano réu e perdido e do Deus justificador e salvador. Com a Escritura Sagrada, enfrenta também os que se opõem à mensagem que ele considera evangélica. Logo, porém, Lutero percebe que há distintos modos de se recorrer à Bíblia. O tentador, poderíamos aduzir como exemplo, também usou a Escritura para colocar o Filho de Deus à prova; usou a Bíblia com o fim de perverter a Palavra de Deus⁸. Os acontecimentos em torno dos chamados “entusiastas”, a partir do início dos anos 1520, confrontaram Lutero com um uso da Sagrada Escritura que ele não se via em condições de aceitar. A “Reforma radical”, representada, entre outros, por Andreas Bodenstein, de Karlstadt, e Tomás Müntzer, caracterizava-se por conjugar elementos aparentemente antagônicos: por um lado, a crença na manifestação direta do Espírito Santo na alma dos Seus escolhidos; por outro, um biblicismo legalista⁹.

“somente” Cristo, graça, Escritura, e fé, em sua mútua correlação, cf. MUELLER, Enio R. *Teologia cristã: em poucas palavras*. São Paulo; São Leopoldo: Teológica; Escola Superior de Teologia, 2005. p. 43-77.

⁷ A isso faz referência, p.ex., BUSS, Paulo Wille. Apresentação. In: BUSS, 2013, p. 5. Tais “[p]olêmicas e controvérsias a respeito da Escritura Sagrada” dizem respeito, não por último, ao uso de instrumental histórico-crítico na pesquisa bíblica. Defesa vigorosa de tal uso faz: EBELING, Gerhard. *Die Bedeutung der historisch-kritischen Methode für die protestantische Theologie und Kirche* [1950]. In: EBELING, Gerhard. *Wort und Glaube* [I]. 3ª ed. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1967. p. 1-49. Um esgotamento do mencionado instrumental, por sua vez, constata, em tempos mais recentes, KÖRTNER, Ulrich H. J. *Der inspirierte Leser. Zentrale Aspekte biblischer Hermeneutik*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1994. p. 44-47, 62-64. Cf. DIETZ, Martin. *Sola Scriptura entre tradição e modernidade. Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 49, n. 1, 2019, p. 1-10. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/teo/article/view/32087>. Acesso em: 08 fev. 2022.

⁸ Cf. Mt 4.6; Lc 4.9-11.

⁹ Cf. DALFERTH, Silfredo B. Introdução. In: LUTERO, Martinho. *Instrução sobre como os cristãos devem lidar com Moisés (1525)*. In: LUTERO, Martinho. *Obras Selecionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2003. v. 8: *Interpretação Bíblica – Princípios*. p. 180. Cf. também LINDBERG, Carter. *As Reformas na Europa*. Trad. de Luís Henrique DREHER e Luís Marcos SANDER. São Leopoldo: Sinodal, 2001. p. 117-120, 127-130, 164-191, com destaque para o elemento espiritualista no pensamento de Karlstadt e Müntzer. Uma bem-vinda releitura positiva da “hermenêutica do Espírito” operada no âmbito da assim chamada “Reforma Radical”, do séc. XVI, foi proposta, há pouco, por TERRA, Kenner Roger Cazotto; OLIVEIRA, David Mesquiati de. *Hermenêutica do Espírito: A leitura bíblica na Reforma radical*. *Estudos Teológicos*, São Leopoldo, v.57, n.1, 2017, p. 46-59. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/ET/article/view/293/241>. Acesso em: 08 fev. 2022. Um eventual incremento do acesso a fontes primárias, em língua portuguesa, poderá, no futuro, auxiliar a aprofundar o estudo dos grupos e autores mencionados por Terra e Mesquiati.

Em sua “Instrução sobre como os Cristãos devem lidar com Moisés”, de 1525¹⁰, Lutero põe-se a debater com as ideias de Müntzer e Karlstadt. Em mais de uma passagem, o Reformador faz referência explícita às desgraças resultantes da Guerra dos Camponeses¹¹ que eclodira por aqueles dias e no mesmo ano de 1525 havia levado Müntzer à morte. Para Lutero, são evidentes as consequências desastrosas de uma leitura (por ele considerada) equivocada da Bíblia.

Lutero se opõe tanto ao espiritualismo como ao biblicismo dos seus dias. Inicia sua reflexão expondo as razões de sua restrição contra o ideal das revelações diretas do Espírito Santo. Tais revelações teriam acontecido poucas vezes – no Sinai, uma vez; em Pentecostes, a outra. De acordo com Lutero, os dois casos ocorridos com Jesus¹² não podem ser levados em consideração, porque não se deram “na frente da comunidade”¹³. Lutero insiste que a voz que em Êx 20 veio do céu não era propriamente a voz de Deus, mas de um anjo, “como se Pedro ou Paulo falasse em lugar de Deus”¹⁴. Assim – com o auxílio de Gl 3.19¹⁵ – fazendo, Lutero força o texto veterotestamentário para destacar um princípio teológico que se lhe foi cristalizando ao longo dos anos: é espírito mentiroso quem se aferra a supostas revelações diretas do Espírito Santo que não sejam mediadas pela Palavra da pregação e dos sacramentos¹⁶.

Chama a atenção a referência de Lutero à comunidade. É na comunidade que oralidade (“solo verbo”) e escrituralidade (“sola scriptura”)¹⁷ da Palavra de Deus se encontram. A revelação divina não deve se tornar refém da genialidade religiosa de um indivíduo, mas se sujeita à avaliação crítica do corpo de Cristo reunido¹⁸. Não se trata de domesticar o anúncio profético e sujeitá-lo a

¹⁰ LUTERO, 2003, p. (179)183-195.

¹¹ Não é aqui o lugar para analisar e avaliar o papel de Lutero na tragédia da chamada Guerra dos Camponeses. Dito seja, ao menos, que apenas uma leitura precipitada pode taxá-lo de “capacho dos poderosos”. Cf. as poucas informações em LINDBERG, 2001, p. 175-180, 197-202. Enquanto Müntzer (literalmente: “cunhador de moedas”) rejeita a crítica de Lutero aos mercadores e à prática da usura, Lutero se opõe ao ideal escatológico de condenação dos perversos e instauração de uma justiça absoluta, à base da violência, conforme vislumbrados por Müntzer.

¹² Cf. Mt 3.17; 17.5.

¹³ LUTERO, 2003, p. 184.

¹⁴ LUTERO, 2003, p. 185.

¹⁵ LUTERO, 2003, p. 185 remete erroneamente a Gl 3.9. Êx 20.1 afirma expressamente que é Deus quem fala, ao revelar Seus mandamentos ao povo. Na tradição judaica e, depois, no Novo Testamento surgiu e foi fomentada a ideia de que a Torá teria sido revelada por intermédio de anjos. O apóstolo Paulo usa essa tradição para inferir que a lei é inferior à promessa anteriormente dada a Abraão (cf. Gl 3.8). Cf. BETZ, Hans Dieter. Galatians. A Commentary on Paul's Letter to the Churches in Galatia. *Hermeneia* – A Critical and Historical Commentary on the Bible. 2ª impressão. Fortress Press: Philadelphia, 1984, p. 168-170.

¹⁶ Como enfatizou contra Karlstadt. Cf. BAYER, 2004, p. 222-224.

¹⁷ As “partículas exclusivas” da Reforma costumam ser mencionadas em latim. A título de esclarecimento, seja indicada a compreensão das mesmas no presente artigo: 1) “Solus Christus” se apresenta no caso indicativo: “Somente Cristo”; 2) Todos os demais “solus/sola” são aqui utilizados no caso ablativo (em compreensão modal ou instrumental): “sola fide” (“somente pela fé”); “solo verbo” (“somente pela palavra”); “sola gratia” (“somente pela graça”); “sola scriptura” (“somente pela Escritura”), ainda que as formas “sola gratia” e “sola scriptura” também possam ser interpretados como formas do caso indicativo. Assim procedendo, indica-se Cristo como fim em si mesmo, a cujo serviço se encontram os demais “somente”. Para os diferentes usos do caso ablativo, em latim, cf. STOCK, Leo. *Gramática de Latim*. Trad. António MONIZ e Maria Celeste MONIZ. Editorial Presença: Lisboa, 2000. p. 58-60.

¹⁸ Para o que Lutero poderia, caso quisesse, recorrer a 1 Co 14.29. Os “outros” que, na mencionada passagem da epístola paulina, têm a incumbência de “julgar” o falar profético que ocorre na comunidade são, inicialmente, pessoas às quais igualmente foi concedido o dom da profecia. Isso não exclui, no entanto, que também as demais pessoas da comunidade exerçam a referida função crítica (cf. SCHRAGE, Wolfgang. *Der Erste Brief an die Korinther. Evangelisch-Katholischer Kommentar zum Neuen Testament*. Zurique/Düsseldorf; Neukirchen-Vluyn: Benziger; Neukirchener, 1999. vol. VII/3 [1Kor 11,17-14,40], p. 449-452). Cf. ainda 1 Ts 5.21.

um consenso da maioria. A palavra profética pode e deve, caso necessário, se opor, colocar em xeque consensos reinantes na comunidade. No entanto, não apenas a comunidade, mas também a profecia precisa estar ancorada no testemunho da Escritura. Lutero insiste na percepção que a inspiração pessoal não se dá à parte do consenso doutrinário baseado na Escritura e vivido em comunidade, mas dele se alimenta. Na comunidade, “letra” e “espírito” deixam para trás o antagonismo vislumbrado pelos espiritualistas e permanecem unidos: a “letra” é instrumento, meio, mediadora do Espírito¹⁹.

Essa mesma insistência de Lutero na mediação comunitária da revelação lhe dá uma espantosa liberdade na leitura da Escritura. Tal liberdade, porém, não é fruto de manuseio descuidado ou superficial da Bíblia; pelo contrário, revela uma escuta atenta à mesma. No caso específico da “Instrução”, Lutero discute o modo como se deve ou não ler e interpretar o Antigo Testamento. As intuições que apresenta deveriam, porém, aplicar-se da mesma maneira aos textos do Novo Testamento.

Lutero acusa os “Schwermerger” ou “Rottengeister”, os “espíritos sectários” de quererem “governar o povo segundo a letra da lei de Moisés”, de transformar Moisés em “governante ou legislador”, sendo que “o próprio Deus não quer” que assim seja. O Reformador aplica a regra de Gl 5.3²⁰ à sua situação e deduz: “Se acato Moisés em um mandamento, tenho que aceitar o Moisés inteiro”²¹. Usando-se a terminologia tradicional da teologia de Lutero, é o *usus politicus legis*, o uso político da lei, que está em discussão. E a pergunta é: quem tem, afinal, direito e dever de estabelecer normas e leis para os alemães do séc. XVI ou para brasileiras/os do séc. XXI? Lutero faz questão de demonstrar sua simpatia pelo mestre Moisés, que deixou muitas leis justas e boas para seu povo, leis que podem ser imitadas por outras nações. Lutero, porém, não está disposto a reconhecer uma suposta autoridade legislativa de Moisés.

Parte da tradição da Igreja convencionou distinguir entre leis judiciais, cerimoniais e morais dentro do Antigo Testamento. Houve quem entendesse que o Novo Testamento e a Igreja deixaram para trás as leis judiciais e cerimoniais da primeira aliança, preservando, porém, os preceitos morais resumidos nos Dez Mandamentos²². Lutero, pelo visto, não faz tal distinção ou, ao menos, não exclui os preceitos morais da lista de leis do Antigo Testamento que perderam sua validade para os cristãos. Pois, assim Lutero, mesmo “os Dez Mandamentos nada têm a ver” com as pessoas cristãs²³.

¹⁹ Cf. também a referência de Lutero às línguas – no caso, bíblicas – como bainha da espada do Espírito, a Palavra de Deus (cf. Ef 6.17) em: LUTERO, Martinho. Aos Conselhos de Todas as Cidades da Alemanha para que criem e mantenham escolas cristãs. Martinho Lutero (1524). In: LUTERO, Martinho. *Obras Selecionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 1995. v. 5: Ética: Fundamentos – Oração – Sexualidade – Educação – Economia, p. 312.

²⁰ Tg 2.10 inverte o argumento paulino. O pouco apreço de Lutero pela epístola de Tiago é amplamente conhecido. Cf. LUTERO, Martinho. Prefácio ao Novo Testamento (1546). In: LUTERO, 2003, p. 124-127; LUTERO, Martinho. Prefácio às Epístolas de S. Tiago e Judas (1546). In: LUTERO, 2003, p. 153-155.

²¹ Todas as citações deste parágrafo foram extraídas de LUTERO, 2003, p. 186. A referência a Gl 5.3 se encontra em LUTERO, 2003, p. 187.

²² Cf. PETERS, Albrecht. Art. Gesetz 3. Dogmatisch. In: *Evangelisches Kirchenlexikon*. Internationale theologische Enzyklopädie. 3ª ed. (nova versão). Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1989. v. 2: G – K. col. 143-145; LEONHARDT, Rochus. *Grundinformation Dogmatik*. 3ª ed. completamente retrabalhada. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2008. p. 335.

²³ LUTERO, 2003, p. 186. No “Prefácio ao Antigo Testamento”, de 1545, Lutero, a certa altura, faz referência a três tipos de leis. Menciona, então, primeiramente “leis temporais”; a seguir, leis que “ensinam a respeito do culto exterior”. Em vez, porém, de concluir com algo que pudesse ser considerado equivalente a uma “lei moral”, fala, em

Ao menos não enquanto mandamentos – ou seja: enquanto preceitos com valor normativo – e também não pelo simples fato de estarem registrados na Bíblia. Têm a ver, sim, com as pessoas batizadas, mas apenas por refletirem aquilo que Lutero considera como sendo a lei natural²⁴ instilada por Deus na Criação.

Quem legisla, portanto, na Saxônia Eleitoral do séc. XVI ou no Brasil do séc. XXI? Lutero: o *Sachsenspiegel*²⁵, o código de leis econômicas e sociais em vigor na Saxônia, respectivamente a Constituição Federal e outras leis reconhecidas em nosso país. Os ensinamentos de Moisés podem, claro, servir de inspiração e modelo, como o podem ser as leis, normas e regras dos turcos, chineses ou outros povos; jamais, porém, na forma de imposição. Quem determina ritos e cerimônias que comunidades e Igrejas devem ou não observar? Já “Paulo e o Novo Testamento revoga[ra]m o sábado”²⁶, demonstrando cabalmente não pertencerem mais à antiga, mas à nova aliança. E, além disso: quem diz quais são as regras morais e de conduta a serem observadas, para que a vida pessoal e em sociedade seja possível e boa? Lutero entende que as recomendações éticas dos Dez Mandamentos correspondem a uma “lei natural”²⁷ inscrita na consciência de todo ser humano. Sua validade não se baseia, pois, no fato de estar registrada na Bíblia. Os que não têm a Bíblia sabem, mesmo assim, distinguir entre certo e errado²⁸. Para os que conhecem a Escritura, por sua vez, não pode valer um sistema do tipo “copiar” (da Bíblia) e “colar” (na nossa realidade), até porque, Paulo e Lutero já constataram, tais colagens tendem a ser seletivas: propagam a validade atual de alguns preceitos considerados mais importantes e deixam de lado outras normas igualmente registradas na Escritura.

Lutero levanta seu protesto contra os “espíritos sectários”, nos quais se unem espiritualismo e biblicismo legalista. A inspiração direta, não mediada, do Espírito Santo anda de mãos dadas com o legalismo e a imposição. De certa maneira, isso é consequente. Afinal, se alguém tem conexão direta com o Espírito Santo, conexão que não depende da mediação por Palavra e sacramentos, esse alguém se eleva, inevitavelmente, sobre as ambiguidades da existência humana. Está livre de erros, equívocos, também de dúvidas. Tem a verdade plena em mãos, à sua disposição. Não precisa, portanto, do diálogo, do contraditório, da correção e do melhoramento. Só lhe resta impor a verdade absoluta à qual tem acesso imediato. Em Karlstadt e Müntzer Lutero percebe a união desses dois polos aparentemente antagônicos e vislumbra em seus opositores não apenas uma ameaça à boa convivência em comunidade, mas insurreição social que leva muitas pessoas à desgraça. Por um lado, Karlstadt e Müntzer separam o que é inseparável: letra e espírito, querendo basear-se neste às custas daquela. Por outro lado, misturam o que deveria ser distinguido: impõem um uso

terceiro lugar, das “leis da fé e do amor”. Ora, é ao próprio Lutero que devemos com especial ênfase a percepção de que nem fé nem amor se devem à lei, mas ambos ao Evangelho. Na prática, Lutero solapa o modelo dos três tipos de leis. Cf. LUTERO, Martinho. Prefácio ao Antigo Testamento (1545). In: LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2003. v. 8: Interpretação Bíblica – Princípios. p. 24-25.

²⁴ Cf. DALFERTH, 2003, p. 181s.

²⁵ Cf. a explicação em LUTERO, 2003, p. 188 (Nota de rodapé nº 28).

²⁶ LUTERO, 2003, p. 187.

²⁷ Para uma discussão a respeito da função, mas também das limitações de um “direito natural” cf. HONECKER, Martin. *Einführung in die Theologische Ethik*. Grundlagen und Grundbegriffe. Berlin; Nova Iorque: Walter de Gruyter, 1990, p. 107-125. Apesar do recurso à “lei natural”, na “Instrução”, HONECKER, 1990, p. 119-120, 124-125 avalia que Lutero não pode ser considerado um típico representante do ideal de um direito natural. O uso que o Reformador faz da “lei natural” não é ontológico, mas pragmático, orientado no mandamento do amor e no princípio da equidade.

²⁸ A tradição cristã baseou-se em Rm 2.14-15 para fazer tal afirmação.

legalista da Bíblia e menosprezam o bom-senso e noções de justiça que Deus colocou em suas criaturas, tanto cristãos como não-cristãos.

Considerações Finais

Ao dizer que Moisés, enquanto legislador, não tem nada a ver com os cristãos, Lutero não está ignorando a letra da Escritura, mas, à sua maneira, dando-lhe a devida atenção. O critério que propõe, ao perguntar: “a quem se dirigem os respectivos textos bíblicos?”²⁹, leva em consideração a distância histórica que o separa desses textos. Munido da distinção entre lei e Evangelho³⁰ e orientado no centro da Escritura que ele encontra em Jesus Cristo, Lutero pode perceber os textos em suas nuances e em sua riqueza.

A leitura não-legalista do Antigo Testamento, realizada por Lutero, reflete-se, de forma exemplar, no modo como ele lida, p.ex., com a lei do dízimo. O mesmo Lutero que se recusa a reconhecer o legislador Moisés, não tem receio de aceitá-lo como modelo a ser seguido em liberdade. Segundo o Reformador, a exigência do dízimo é, efetivamente, uma lei excelente e poderia, sim, ser adotada – desde que livremente – por outros povos. Lutero não cai, portanto, na armadilha de um legalismo às avessas – “a prática do dízimo é proibida para cristãos” –, que seria tão antievangélico quanto a exigência da observância do dízimo como lei, apenas com o sinal invertido³¹.

As percepções de Lutero apresentadas no presente texto se desenvolvem na reflexão a respeito do Antigo Testamento. Poderiam, porém, ser aplicadas também ao Novo Testamento. Do ponto de vista de Lutero, não-evangélica seria uma leitura do Novo Testamento que não observasse a distinção entre lei e Evangelho e que transformasse Cristo ou os apóstolos em novos legisladores ou os reduzisse a modelo de boas obras. No que diz respeito ao âmbito do uso político da lei, nem Moisés, nem Cristo ou os apóstolos podem ser impostos como legisladores. Nem com o Sermão da Montanha, tampouco com 1 Co 13 se faz um governo secular³². Indo, quem sabe, além da compreensão de Lutero sobre o Sermão do Monte, podemos, porém, perceber esse e outros textos como bom fermento que leveda a massa chamada sociedade, também como inquietação para a vivência ético-política, de protesto contra as formas (des-)humanas de construir (ou destruir) relacionamentos, manchados por toda sorte de injustiça³³.

²⁹ Cf., LUTERO, 2003, p. 190-192.

³⁰ Cf. LUTERO, 2003, p. 184.

³¹ Cf. LUTERO, 2003, 187-189. Sem se estender, Lutero questiona os “espíritos sectários” também em relação à forma como eles encaram a questão das imagens (cf. LUTERO, 2003, p. 193). Além desse uso “negativo” do Antigo Testamento, ou seja, das orientações a respeito do modo como *não* se deve ler e usar Moisés, Lutero dá também conselhos a respeito de um uso positivo da Escritura da antiga aliança. Tal uso positivo se dá em uma leitura cristológica do Antigo Testamento como livro das “promessas de Deus a respeito de Cristo” (LUTERO, 2003, p. 189) e como livro de exemplos de fé, mas também de incredulidade (cf. LUTERO, 2003, p. 189-193). A exiguidade do espaço não permite uma apreciação mais demorada desses aspectos. De modo geral, constata-se que, na “Instrução”, o interesse primordial de Lutero se foca na refutação dos irmãos siameses entusiasmo e legalismo.

³² Desnecessário enfatizar que mesmo uma administração eclesial não poderá se basear apenas no Sermão do Monte ou em 1 Co 13; não, enquanto também pessoas batizadas e crentes forem simultaneamente justas e pecadoras. Cf. as poucas observações a respeito da forma como Lutero interpreta o Sermão do Monte, em BAYER, 2004, p. 290-292. Para informações e reflexões mais detalhadas acerca da interpretação do Sermão do Monte, não apenas em Lutero, cf. HONECKER, 1990, p. 267-284.

³³ Cf. HONECKER, 1990, p. 284.

Segundo compreensão luterana, como lei em seu uso teológico, tais textos são, além disso, espelho que reflete a maldade humana e a condena, chamando ao arrependimento³⁴. E, finalmente: a exegese contemporânea tem destacado a ênfase ética do Sermão do Monte, que não pode ser subsumida a categorias da mensagem paulina da justificação³⁵. Penso que essa compreensão não impede que se perceba, apesar disso, o conteúdo genuinamente evangélico de passagens como o Sermão do Monte, como anúncio eficaz do Messias de Israel em favor dos humildes (de espírito), dos que choram, dos mansos, etc., a quem promete o Reino, o consolo, a herança, etc. que anseiam. Usados dessa forma evangélica, em liberdade cristã, o Sermão do Monte e outros textos podem servir de inspiração e motivação para uma vivência de fé e amor, não apenas dentro da comunidade cristã, mas também em sociedade³⁶.

Referências

BAYER, Oswald. *Martin Luthers Theologie*. 2. ed. rev. Tübingen: Mohr Siebeck, 2004.

BETZ, Hans Dieter. Galatians. A Commentary on Paul's Letter to the Churches in Galatia. *Hermeneia – A Critical and Historical Commentary on the Bible*. 2. impr. Fortress Press: Philadelphia, 1984.

BRAKEMEIER, Gottfried. *La Autoridad de la Biblia*. Controversias – Significado – Fundamento. Quito: Consejo Latinoamericano de Iglesias [CLAI], 2006.

BRAKEMEIER, Gottfried. *A autoridade da Bíblia: controvérsias, significado, fundamento*. São Leopoldo: Sinodal; CEBI; EST, 2003.

BUSS, Paulo Wille. Apresentação. In: BUSS, Paulo Wille. (Org.). *Lutero e a Escritura Sagrada: Sola Scriptura*. Textos do 4º Simpósio Internacional de Lutero – 05 a 08 de julho de 2011. Contagem regressiva para os 500 anos da Reforma em 2017. Porto Alegre: Concórdia, 2013. p. 5-6.

BUSS, Paulo Wille (Org.). *Lutero e a Escritura Sagrada: Sola Scriptura*. Textos do 4º Simpósio Internacional de Lutero – 05 a 08 de julho de 2011. Contagem regressiva para os 500 anos da Reforma em 2017. Porto Alegre: Concórdia, 2013.

DALFERTH, Silfredo B. Introdução. In: LUTERO, Martinho. Instrução sobre como os cristãos devem lidar com Moisés (1525). In: LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2003. v. 8: Interpretação Bíblica – Princípios. p. 179-183.

DIETZ, Martin. Sola Scriptura entre tradição e modernidade. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 49, n. 1, p. 1-10, 2019. Disponível em:

³⁴ Cf. HONECKER, 1990, p. 273-274.

³⁵ Cf. LUZ, Ulrich. Art. Bergpredigt I. Neues Testament. In: *Religion in Geschichte und Gegenwart*. 4ª ed. Tübingen: Mohr Siebeck, 1998. v. 1: A – B. col. 1309-1311.

³⁶ Cf., p.ex., a interpretação que Julius Schniewind dá às bem-aventuranças. Pessoas não são designadas de bem-aventuradas pelo que fazem, mas porque lhes será concedido – através daquele que nas bem-aventuranças fala – aquilo que anseiam. Esse sinal evangélico no início do Sermão do Monte dá o norte que indica como o compromisso ético articulado em Mt 5-7 deve ser vivido (cf. SCHNIEWIND, Julius. *Das Neue Testament Deutsch*. Neues Göttinger Bibelwerk. Editado por Paul ALTHAUS, em contato com Johannes BEHM et alii. 7ª ed. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1954. v. 2: Das Evangelium nach Matthäus. p. 40-51).

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/teo/article/view/32087>. Acesso em: 08 de Fev. 2022.

DREHER, Martin N. *Bíblia*. Suas Leituras e Interpretações na História do Cristianismo. São Leopoldo: CEBI; Sinodal, 2006.

EBELING, Gerhard. Die Bedeutung der historisch-kritischen Methode für die protestantische Theologie und Kirche [1950]. In: EBELING, Gerhard. *Wort und Glaube [I]*. 3. ed. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1967. p. 1-49.

HONECKER, Martin. *Einführung in die Theologische Ethik*. Grundlagen und Grundbegriffe. Berlin; Nova Iorque: Walter de Gruyter, 1990.

JÜNGEL, Eberhard. Art. Rechtfertigung IV. Dogmatisch. In: *Religion in Geschichte und Gegenwart*. 4. ed. Tübingen: Mohr Siebeck, 2004. v. 7: R – S. col. 111-117.

KÖRTNER, Ulrich H. J. *Der inspirierte Leser*. Zentrale Aspekte biblischer Hermeneutik. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1994.

KORSCH, Dietrich. Sola Scriptura. O princípio escriturístico da pregação evangélica. In: SCHWAMBACH, Claus; SPEHR, Christopher (Eds.). *Reforma e Bíblia*. Estudos sobre a compreensão protestante da Escritura Sagrada na história e na atualidade. São Bento do Sul: União Cristã, 2016. p. 85-102.

LEONHARDT, Rochus. *Grundinformation Dogmatik*. 3. ed. completamente retrabalhada. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2008.

LINDBERG, Carter. *As Reformas na Europa*. Trad. de Luís Henrique DREHER e Luís Marcos SANDER. São Leopoldo: Sinodal, 2001.

LOHSE, Bernhard. *Luthers Theologie in ihrer historischen Entwicklung und in ihrem systematischen Zusammenhang*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1995.

LUTERO, Martinho. Aos Conselhos de Todas as Cidades da Alemanha para que criem e mantenham escolas cristãs. Martinho Lutero (1524). In: LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 1995. v. 5: Ética: Fundamentos – Oração – Sexualidade – Educação – Economia. p. (299)302-325.

LUTERO, Martinho. Instrução sobre como os cristãos devem lidar com Moisés (1525). In: LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2003. v. 8: Interpretação Bíblica – Princípios. p. (179)183-195.

LUTERO, Martinho. Prefácio ao Antigo Testamento (1545). In: LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2003. v. 8: Interpretação Bíblica – Princípios. p. 21-32.

LUTERO, Martinho. Prefácio ao Novo Testamento (1546). In: LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2003. v. 8: Interpretação Bíblica – Princípios. p. 124-127.

LUTERO, Martinho. Prefácio às Epístolas de S. Tiago e Judas (1546). In: LUTERO, Martinho. *Obras Seleccionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2003. v. 8: Interpretação Bíblica – Princípios. p. 153-155.

LUZ, Ulrich. Art. Bergpredigt I. Neues Testament. In: *Religion in Geschichte und Gegenwart*. 4. ed. Tübingen: Mohr Siebeck, 1998. v. 1: A – B. col. 1309-1311.

MUELLER, Enio R. *Teologia cristã: em poucas palavras*. São Paulo: Teológica; São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2005.

PETERS, Albrecht. Art. Gesetz 3. Dogmatisch. In: *Evangelisches Kirchenlexikon*. Internationale theologische Enzyklopädie. 3ª ed. (nova versão). Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1989. v. 2: G – K. col. 143-149.

SCHNIEWIND, Julius. *Das Neue Testament Deutsch*. Neues Göttinger Bibelwerk. Editado por Paul ALTHAUS, em contato com Johannes BEHM et alii. 7. ed. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1954. v. 2: Das Evangelium nach Matthäus.

SCHRAGE, Wolfgang. Der Erste Brief an die Korinther. *Evangelisch-Katholischer Kommentar zum Neuen Testament*. Zurique/Düsseldorf; Neukirchen-Vluyn: Benziger; Neukirchener, 1999. vol. VII/3 (1Kor 11,17-14,40).

SCHWAMBACH, Claus; SPEHR, Christopher (Eds.). *Reforma e Bíblia*. Estudos sobre a compreensão protestante da Escritura Sagrada na história e na atualidade. São Bento do Sul: União Cristã, 2016.

SLENCZKA, Notger. Art. Reformatorische Prinzipien. In: *Evangelisches Kirchenlexikon*. Internationale theologische Enzyklopädie. 3. ed. (nova versão). Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1992. v. 3: L – R. col. 1503-1504.

SPEHR, Christopher. Wortgewalt und Tongestalt: Johann Sebastian Bach als Interpret Martin Luthers. *Luther*, Hamburg, v. 85, n. 1, p. 23-40, 2014.

STOCK, Leo. *Gramática de Latim*. Trad. António MONIZ e Maria Celeste MONIZ. Editorial Presença: Lisboa, 2000.

TERRA, Kenner Roger Cazotto; OLIVEIRA, David Mesquiati de. Hermenêutica do Espírito: A leitura bíblica na Reforma radical. *Estudos Teológicos*, São Leopoldo, v. 57, n. 1, p. 46-59, 2017. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/ET/article/view/293/241>. Acesso em: 08 fev. 2022.

Verbete “Soli Deo Gloria”. Disponível em: https://de.wikipedia.org/wiki/Soli_Deo_Gloria. Acesso em: 08 fev. 2022.

WACHHOLZ, Wilhelm (Coord.). *Evangelho, Bíblia e Escritos Confessionais*. Anais do II Simpósio sobre Identidade Evangélico-Luterana. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2004.

WESTHELLE, Vítor. *O evento igreja: chamado e desafio a uma igreja protestante*. Trad. Hans A. TREIN. São Leopoldo: Sinodal, 2017.

WESTHELLE, Vítor. *Transfiguring Luther. The Planetary Promise of Luther's Theology*. Foreword by David TRACY. Wipf and Stock Publishers: Eugene, Oregon, 2016. Ed. Kindle.